



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 04617/14

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Entidade: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2013

Responsável: Luiz Galvão da Silva

Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

Formalizador: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Parecer Contrário à aprovação das contas.

PARECER PPL – TC – 00100/15

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURU, SR. LUIZ GALVÃO DA SILVA**, relativa ao exercício financeiro de **2013**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria de votos, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, vencido o voto do relator, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação,

encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 03 de Setembro de 2015

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
PRESIDENTE

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO

CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS
NOGUEIRA
FORMALIZADOR

CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE
SANTIAGO MELO
RELATOR

ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL

Em 3 de Setembro de 2015



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
FORMALIZADOR



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL